



**LEI MUNICIPAL Nº. 848/2014  
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 531/2009."**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 531/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do lote de **terras n. 01**, com área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado na Quadra n. 02, Av. Sul esquina com a Rua Arnildo Geiss, Setor Expansão Industrial II, na cidade de Querência-MT., com o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), que será desmembrado de uma área maior de 15,9001 (quinze hectares, noventa ares e um centiare), localizada entre a Estrada R-17 e a Estrada R-21, na cidade de Querência-MT.

**Parágrafo Único:** O lote de **terras n. 01**, com área de 10.000 m<sup>2</sup> é de propriedade do Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Lote 09, Setor C, nesta cidade, e o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m<sup>2</sup> é de propriedade da empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.685.671/0001-82, com sede na Av. Sul, Quadra 22, Setor H, nesta cidade, adquirido do Sr. Milton Stulp, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n. 13/R-1.855.243 SSP-SC., inscrito no CPF sob n. 563.499.989-87, residente e domiciliado nesta cidade."

Art. 2º. Altera –se o artigo 2º da Lei Municipal nº. 531/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2º** - Em razão da permuta, onde o lote de terras n. 109 (15.000m<sup>2</sup>) passa a pertencer ao Município de Querência e o lote de **terras n. 01** (10.000m<sup>2</sup>) passa a pertencer à empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., esta fica responsável pelas seguintes obrigações:

1



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

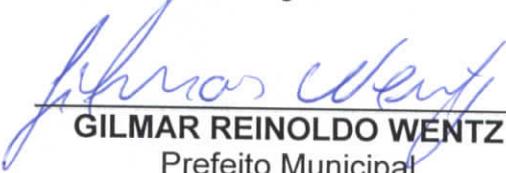


I - No lote de **terras n. 01** (10.000 m<sup>2</sup>), deverá:

- a) (...)
- b) (...)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.

  
**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal